



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

## MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ LEI N° 1.405, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelo Município de Bom Sucesso do Sul, no exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas para o exercício de 2019, as ações prioritárias, objetivos, as metas e riscos fiscais, as disposições sobre alterações na legislação tributária, a estrutura e organização da lei orçamentária, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas relativas às execuções orçamentária e financeira, as políticas de fomento e desenvolvimento do município, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

- I.** Ações prioritárias, objetivos e metas;
- II.** Metas e riscos fiscais;
- III.** Disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IV.** Estrutura e organização da lei orçamentária;
- V.** Diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
- VI.** Normas relativas à execução financeira e orçamentária;
- VII.** Da política de desenvolvimento do município.

## CAPÍTULO I AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E METAS

**Art. 2º.** As ações prioritárias, objetivos e metas constantes do Plano Plurianual para o exercício de 2019, fixados pelo Projeto de Lei do Plano Plurianual - PPA, e suas alterações, passam, a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

## CAPÍTULO II METAS E RISCOS FISCAIS

**Art. 3º.** As metas, avaliações, demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos nos anexos integrantes da presente Lei.

## CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 4º.** O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

- I. A concessão e ou redução de isenções fiscais;
- II. À revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
- III. Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

## CAPÍTULO IV ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 5º.** A Proposta Orçamentária será composta dos seguintes anexos:

- I. Legislação e resumos da receita, referente ao orçamento fiscal;
- II. Resumos gerais da despesa referente ao orçamento fiscal;
- III. Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo;

**Art. 6º.** O Orçamento Fiscal, discriminará as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática, natureza dos gastos e fontes de recursos.

## CAPÍTULO V DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 7º.** Para o exercício financeiro de 2019, fica estabelecido o montante de até R\$ 25.380.000,00 (vinte e cinco milhões trezentos e oitenta mil reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

**Parágrafo Único** - Dos montantes estabelecidos nos orçamentos, será consignado em Reserva de Contingência o valor de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 8º.** Os valores consignados no parágrafo único, do artigo 7º da presente lei, serão classificados nas programações orçamentárias do Departamento de Finanças a conta Reserva de Contingência e as parcelas das dotações orçamentárias decorrentes de vetos por parte do Executivo serão classificadas no elemento de despesa 9.999.99 - Reserva de Contingência.

**Parágrafo Único** - O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo, será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.

**Art. 9º.** O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II - Metas e Riscos Fiscais.



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

**Art. 10.** No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes na data de elaboração do projeto.

**§ 1º** Os valores da receita e despesa constantes da Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor considerado no período de julho a dezembro de 2018.

**§ 2º** O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento devidamente corrigido.

**Art. 11.** O Projeto de Lei do Orçamento para 2019, destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. As despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- II. Ao pagamento do serviço da dívida pública;
- III. Aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
- IV. A manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Emenda nº 14/96;
- V. A conclusão de projetos e ou programas em andamento;

**Parágrafo Único.** Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após, atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

**Art. 12.** O Poder Legislativo, tem até o dia 30 do mês setembro do presente exercício, para encaminhar a proposta orçamentária da Câmara limitada a 7% (sete por cento), da receita base de cálculo definida na legislação vigente, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

**Parágrafo Único.** Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no caput deste artigo, o montante excedente será objeto de voto por parte do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 13.** O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

**Art. 14.** O Poder Executivo não incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito, as quais serão abertas por créditos especiais.

**§ 1º.** A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

**§ 2º** O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

**Art. 15.** Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 16.** A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;

54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

**Parágrafo único.** Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

**Art. 17.** O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, do reenquadramento de professores e demais servidores, de adicionais por tempo de serviço, decorrentes da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos e do aumento de vagas para as áreas de administração, saúde, educação, ação social, obras e urbanismo, agricultura, turismo entre outras.

**§ 1º.** Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* neste artigo, serão custeados com recursos do orçamento fiscal.

**§ 2º.** Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96 e legislação.

**§ 3º** As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo e decorrentes de outras despesas com pessoal executados nos últimos três anos, e provável execução no exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos nos anexos integrante desta Lei.

**Art. 18.** O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2019, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, infra-estrutura, urbanismo e aperfeiçoamento administrativo e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.

**Parágrafo Único** - Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo, correrão a conta de recursos do orçamento fiscal, a serem consignados no orçamento.

**Art. 19.** As despesas consideradas irrelevantes, serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

**Art. 20.** Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

- I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
- II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
  - a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
  - b) sobre o serviço da dívida;
  - c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

**Art. 21.** No Projeto de Lei Orçamentária, é vedado a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 22.** O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, contribuições, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

**§ 1º** Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** Não serão concedidos auxílios, doações, contribuições, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

**§ 3º** Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

**§ 4º** No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 23.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

## CAPÍTULO VI NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

**Art. 24.** As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

**Art. 25.** Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

**Art. 26.** Até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, por meio de ato próprio, a programação financeira e o cronograma mensal e bimestral de desembolso.

**§ 1º.** Entende-se por Orçamento Liberado, o produto entre o Orçamento Inicial e as parcelas de dotações consignadas em recursos a programar e em recursos diferidos.

**§ 2º** Entende-se por Recursos a Programar, parcelas de dotações orçamentárias indisponíveis para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

**§ 3º.** Entende-se por Recursos Diferidos, parcelas de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas empenhadas e programadas para pagamento no exercício seguinte.

**Art. 27.** É vedada a emissão de nota de empenho e ou assunção de despesa à conta de Recursos Diferidos, sem que os recursos financeiros necessários a integral quitação do compromisso assumido esteja assegurado.

**Art. 28.** Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos podem ser remanejados.

**Art. 29.** A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da existência de superávit a ser demonstrado através da apuração comparativa entre a receita reestimada para o exercício e o orçamento liberado.

**Art. 30.** Para consecução das Ações Programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria de Fazenda, estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

**Art. 31.** As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

**Art. 32.** As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

**Art. 33.** A implementação do disposto nos artigos 17 e 18 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei, e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos programados possuem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que sua execução não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II.

**Art. 34.** No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 8º, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais.

**§ 1º** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

**Art. 35.** Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

- I. As autorizações contempladas neste artigo, são extensivas as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.
- II. O cálculo do limite estabelecido no *caput* deste artigo, tomará por base o montante da despesa fixada por órgão orçamentário.
- III. Excluem-se do limite estabelecido no *caput* deste artigo, as alterações orçamentárias efetuadas entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes e entre dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com pessoal e serviços da dívida.

**Art. 36.** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação.

**Parágrafo Único.** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto/Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Resolução Legislativa do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo, até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada (art. 167, VI, da Constituição Federal).

**Art. 37.** A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

**Art. 38.** A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados de acordo com a legislação vigente.



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

**§ 1º** Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas e Riscos Fiscais, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

**§ 2º** Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

**§ 3º** Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais afetas ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e ou fundada;

**Art. 39.** Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto em legislação própria.

## CAPÍTULO VII DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 40.** As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio a implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio, serão efetuadas através de dotações orçamentárias do orçamento fiscal.

**Parágrafo Único.** A cobertura dos custos decorrentes da implementação do proposto no caput deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados no Departamento de Indústria, Comercio e Turismo para esta finalidade.

**Art. 41.** Os valores constantes no Anexo dos Programas e Ações desta Lei, são indicativos e poderão ser alterados quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 42.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder mediante decreto as alterações de metas físicas e valores, toda vez que houver alteração do orçamento do exercício de 2019.

**Art. 43.** O Município aplica as disposições contidas na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN 828/2001.

- I.** Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;
- II.** Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;
- III.** Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens, imóveis e intangíveis;



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- IV.** Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão;
- V.** Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infra-estrutura;
- VI.** Implementação do sistema de custos;
- VII.** Aplicação do plano de contas, detalhado no nível exigido para consolidação das contas nacionais;
- VIII.** Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**Art. 44.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2018.

  
**Nilson Antônio Feversani**  
Prefeito

Publicado em: 27/09/18  
Edição nº: 1000  
Página: 46 a 49  
Órgão Diário Eletrônico

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2019

## AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ 1,00
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	
Receita Total	17.900.000,00	20.500.000,00	14,53	23.000.000,00	12,20	25.380.000,00	10,35	28.000.000,00	10,32	30.500.000,00	8,93
Receita Primária (I)	250.000,00	125.000,00	-50,00	22.946.000,00	18256,80	25.311.000,00	10,31	146.530,00	-99,42	30.401.000,00	20647,29
Despesa Total	17.900.000,00	20.500.000,00	14,53	23.000.000,00	12,20	25.380.000,00	10,35	28.000.000,00	10,32	30.500.000,00	8,93
Despesa Primária (II)	830.000,00	760.000,00	-8,43	21.970.000,00	2790,79	24.330.000,00	10,74	1.000.000,00	-95,89	29.175.000,00	2817,50
Resultado Primário (III)=(I - II)	(580.000,00)	(635.000,00)	9,48	976.000,00	-253,70	981.000,00	0,51	(853.470,00)	-187,00	1.226.000,00	-243,65
Resultado Nominal	275.000,00	300.000,00	9,09	320.000,00	6,67	380.000,00	18,75	400.000,00	5,26	300.000,00	-25,00
Dívida Pública Consolidada	1.400.000,00	2.700.000,00	92,86	2.600.000,00	-3,70	2.100.000,00	-19,23	2.500.000,00	19,05	2.100.000,00	-16,00
Dívida Consolidada Líquida	750.000,00	1.000.000,00	33,33	1.200.000,00	20,00	1.000.000,00	-16,67	1.100.000,00	10,00	800.000,00	-27,27

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										R\$ 1,00
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	
Receita Total	17.900.000,00	20.500.000,00	14,53	23.000.000,00	12,20	25.380.000,00	10,35	28.000.000,00	10,32	30.500.000,00	8,93
Receita Primária (I)	250.000,00	125.000,00	-50,00	22.946.000,00	18256,80	25.311.000,00	10,31	146.530,00	-99,42	30.401.000,00	20647,29
Despesa Total	17.900.000,00	20.500.000,00	14,53	23.000.000,00	12,20	25.380.000,00	10,35	28.000.000,00	10,32	30.500.000,00	8,93
Despesa Primária (II)	830.000,00	760.000,00	-8,43	21.970.000,00	2790,79	24.330.000,00	10,74	1.000.000,00	-95,89	29.175.000,00	2817,50
Resultado Primário (III)=(I - II)	(580.000,00)	(635.000,00)	9,48	976.000,00	-253,70	981.000,00	0,51	(853.470,00)	-187,00	1.226.000,00	-243,65
Resultado Nominal	275.000,00	300.000,00	9,09	320.000,00	6,67	380.000,00	18,75	400.000,00	5,26	300.000,00	-25,00
Dívida Pública Consolidada	1.400.000,00	2.700.000,00	92,86	2.600.000,00	-3,70	2.100.000,00	-19,23	2.500.000,00	19,05	2.100.000,00	-16,00
Dívida Consolidada Líquida	750.000,00	1.000.000,00	33,33	1.200.000,00	20,00	1.000.000,00	-16,67	1.100.000,00	10,00	800.000,00	-27,27

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 09/Ago/2018, 15h e 56m.

**Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

2019

**AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	2019				2020				2021				<b>R\$ 1,00</b>
	<b>Valor Corrente</b> <b>(a)</b>	<b>Valor Constante</b> <b>(a/PIB) x 100</b>	<b>% PIB</b> <b>(a/RCL) x 100</b>	<b>% RCL</b>	<b>Valor Corrente</b> <b>(b)</b>	<b>Valor Constante</b> <b>(b/PIB) x 100</b>	<b>% PIB</b> <b>(b/RCL) x 100</b>	<b>% RCL</b>	<b>Valor Corrente</b> <b>(c)</b>	<b>Valor Constante</b> <b>(c/PIB) x 100</b>	<b>% PIB</b> <b>(c/RCL) x 100</b>	<b>% RCL</b>	
Receita Total	25.380.000,00	25.380.000,00	-	93,653	28.000.000,00	28.000.000,00	-	95,890	30.500.000,00	30.500.000,00	-	95,313	
Receita Primária (I)	25.311.000,00	25.311.000,00	-	93,399	146.530,00	146.530,00	-	0,502	30.401.000,00	30.401.000,00	-	95,003	
Despesa Total	25.380.000,00	25.380.000,00	-	93,653	28.000.000,00	28.000.000,00	-	95,890	30.500.000,00	30.500.000,00	-	95,313	
Despesa Primária (II)	24.330.000,00	24.330.000,00	-	89,779	1.000.000,00	1.000.000,00	-	3,425	29.175.000,00	29.175.000,00	-	91,172	
Resultado Primário (III) = (I - II)	981.000,00	981.000,00	-	3.620	(853.470,00)	(853.470,00)	-	(2,923)	1.226.000,00	1.226.000,00	-	3,831	
Resultado Nominal	380.000,00	380.000,00	-	1.402	400.000,00	400.000,00	-	1,370	300.000,00	300.000,00	-	0,938	
Dívida Pública Consolidada	2.100.000,00	2.100.000,00	-	7,749	2.500.000,00	2.500.000,00	-	8,562	2.100.000,00	2.100.000,00	-	6,583	
Dívida Consolidada Iliquida	1.000.000,00	1.000.000,00	-	3.690	1.100.000,00	1.100.000,00	-	3,767	800.000,00	800.000,00	-	2,500	

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)  
Despesas Primárias geradas por PPP (V)  
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 09/ago/2018, 15h e 46m.

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2019

ARF(LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Interperies	120.000,00	Suprir Orçamento Anual em dotações que demonstrem dotações insuficientemente dotadas	120.000,00
Cobrança da Dívida Ativa	133.800,00	Suprir dotações insuficientemente dotações para o exercício	133.800,00
SUBTOTAL	253.800,00	SUBTOTAL	253.800,00
TOTAL	253.800,00	TOTAL	253.800,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 09/Ago/2018, 15h e 45m.

NOTA EXPLICATIVA: DEMONSTRA A RESERVA DE CONTINGÊNCIA QUE PODERÁ SER UTILIZADA NOS RISCOS FISCAIS, CASO OCORRAM NO MUNICÍPIO.

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2019

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2019

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 09/Ago/2018, 15h e 52m.

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2019

NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso VI)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
TOTAL			-	-	-	R\$ 1,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 09/ago/2018, 15h e 52m.

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2019

R\$ 1,00			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI)=(IV+V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2015	2016	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO			
	2015	2016	2017
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (XI)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII)=(XI+XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)</b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS</b>			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	369.464,21	104.237,00	
Alienação de Bens Móveis	-	303.413,00	104.237,00	
Alienação de Bens Imóveis	-	66.051,21	-	
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	340.198,17	104.237,00	
DESPESAS DE CAPITAL	-	340.198,17	104.237,00	
Investimentos	-	340.198,17	104.237,00	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	
SALDO FINANCEIRO	2017 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2016 (h)=((Ib-IIe)+IIIi)	2015 (i)=(Ic-IIf)	
VALOR (III)	29.266,04	29.266,04	-	

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 09/Ago/2018, 15h e 49m.

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	R\$ 1,00 %
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	45.448.599,01	100,00	39.090.692,00	100,00	39.040.669,14	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>45.448.599,01</b>	<b>100,00</b>	<b>39.090.692,00</b>	<b>100,00</b>	<b>39.040.669,14</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 09/Ago/2018, 15h e 49m.

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)		R\$ 1,00 (c/a) x 100
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	20.500.000,00	0,000	91,650	25.610.430,08	0,000	144,500	5.110.430,08	24,93	
Receita Primária (I)	125.000,00	0,000	0,560	23.117.688,27	0,000	130,440	22.992.688,27	18394,15	
Despesa Total	20.500.000,00	0,000	91,650	18.117.634,82	0,000	102,220	(2.382.365,18)	-11,62	
Despesa Primária (II)	760.000,00	0,000	3,400	17.454.856,41	0,000	98,480	16.694.856,41	2196,69	
Resultado Primário (III)=(I - II)	(635.000,00)	0,000	(2,840)	5.662.831,86	0,000	31,950	6.297.831,86	-991,78	
Resultado Nominal	300.000,00	0,000	1,340	(695.965,87)	0,000	(3,930)	(995.965,87)	-331,99	
Dívida Pública Consolidada	2.700.000,00	0,000	12,070	1.584.760,21	0,000	8,940	(1.115.239,79)	-41,31	
Dívida Consolidada Líquida	1.000.000,00	0,000	4,470	(671.152,94)	0,000	(3,790)	(1.671.152,94)	-167,12	

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, 09/Ago/2018, 15h e 47m.

## Fundamento Legal: 051 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
01-CÂMARA MUNICIPAL		
0101-CÂMARA DOS VEREADORES		
1-Legislativa		
3.1-Ação Legislativa		
1-PROCESSO LEGISLATIVO		
2.001.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	450.000,00	450.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONIAIS	95.000,00	95.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOA CIVIL	16.500,00	16.500,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00	44.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.500,00	15.500,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00	49.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	6.000,00	6.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
02-GOVERNO MUNICIPAL		
02.01-Gabinete do Prefeito		
4-ADMINISTRAÇÃO		
122-Administração Geral		
2-GESTÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2.002.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	320.000,00	320.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONIAIS	63.000,00	63.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOA CIVIL	45.000,00	45.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00	45.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00	33.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		

## Fundamento Legal: 051 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (livres)	5.000,00	5.000,00
02.02-CHEFE DE Gabinete		
4-ADMINISTRAÇÃO		
122-Administração Geral		
2-GESTÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2.003.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	66.000,00	66.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	15.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRAS - PESSOA CIVIL	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
02.02-ASSESSORIA JURÍDICA		
4-ADMINISTRAÇÃO		
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
2-GESTÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2.004.000-ACTORES OPERACIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	110.000,00	110.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00	23.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.1.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	6.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	12.000,00	12.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
02.04-CONTROLE INTERNO		
4-ADMINISTRAÇÃO		
122-Administração Geral		
2-GESTÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2.005.000-AÇÕES OPERACIONAIS DE CONTROLE INTERNO		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	70.000,00	70.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00	16.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRAS - PESSOA CIVIL		

Fundamento Legal: 051 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (livres)	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	6.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	6.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	6.000,00	6.000,00
03-DEPARTAMENTO DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO		
03.01-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
4-ADMINISTRAÇÃO		
122-Administração Geral		
3-COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO		
2.006.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
600.000,00	600.000,00	
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
55.000,00	55.000,00	
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.70.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES		
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.14.00.00.00-DÍAV/LAS - PESSOAL CIVIL		
44.000,00	44.000,00	
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (livres)		
510-Taxes - Exercício Poder Policia		
511-Taxes - Prestação de Serviços		
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
250.000,00	250.000,00	
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCERIZAÇÃO		
80.000,00	80.000,00	
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7.000,00	7.000,00	
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
120.000,00	120.000,00	
0-Recursos Ordinários (livres)		
510-Taxes - Exercício Poder Policia		
511-Taxes - Prestação de Serviços		
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PI		
150.000,00	150.000,00	
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
10.000,00	10.000,00	
0-Recursos Ordinários (livres)		
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
400.000,00	400.000,00	
0-Recursos Ordinários (livres)		
4.5.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
55.000,00	55.000,00	

Dados Enviados ao Legislativo

## Fundamento Legal: 051 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (livres)	55.000,00	55.000,00
2.061.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA		
3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00	90.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.1.90.13.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00	18.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.14.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	3.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
03.02-DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
4-ADMINISTRAÇÃO		
128-Formação de Recursos Humanos		
3-COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO		
2.007.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00	55.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.1.90.13.00.00-OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00	13.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	11.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00	33.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
28-ENCARGOS ESPECIAIS		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações especiais		
0.001.000-MANUTENÇÃO E CONTROLE DO PASEP		
3.3.90.47.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	297.000,00	297.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
504-Outras Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	22.000,00	22.000,00
512-CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºb)	22.000,00	22.000,00
04-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.01-DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA		
4-ADMINISTRAÇÃO		
123-Administração Financeira		
4-GESTÃO CONTABIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO		
2.098.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DE NATUREZA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		
3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

## Fundamento | legal: 051 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (livres)	170.000,00	170.000,00
3.1.90.13.00.00-OBIGAÇÕES PATRIMONIAIS	60.000,00	60.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	6.000,00	6.000,00
3.3.90.14.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	6.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	33.000,00	33.000,00
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00	33.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00	11.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	165.000,00	165.000,00
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000,00	165.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	11.000,00	11.000,00
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00	11.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	300.000,00	300.000,00
893-Serviço da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00
0-Operações Especiais	497.000,00	497.000,00
0.003.000-JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	497.000,00	497.000,00
3.2.90.21.00.00-00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	497.000,00	497.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	253.000,00	253.000,00
4.6.90.21.00.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	253.000,00	253.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	253.000,00	253.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	253.000,00	253.000,00
999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	253.000,00	253.000,00
9.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	253.000,00	253.000,00
9.9.99.99.99.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	253.000,00	253.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	253.000,00	253.000,00
04.02-DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	253.000,00	253.000,00
4-ADMINISTRAÇÃO	253.000,00	253.000,00
129-administração de Receitas	253.000,00	253.000,00
4-GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO	253.000,00	253.000,00
2.009.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	253.000,00	253.000,00
3.1.90.11.00.00-00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00	55.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	55.000,00	55.000,00
3.1.90.13.00.00-00-OBIGAÇÕES PATRIMONIAIS	13.000,00	13.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	6.000,00	6.000,00
3.3.90.14.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	6.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	17.000,00	17.000,00
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	17.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	6.000,00	6.000,00
3.3.90.31.00.00-00-PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	6.000,00	6.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	6.000,00	6.000,00

## Fundamento Legal: 051 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
04-03-DIVISÃO COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS		
4-ADMINISTRAÇÃO		
123-Administração Financeira		
4-GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO		
2.010.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	110.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00	22.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOA CIVIL	11.000,00	11.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00	16.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00	22.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (livres)		
05-DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIO		
05-01-DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26-TRANSPORTE		
782-Transporte Rodoviário		
5-GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
1.002.000-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E VEÍCULOS PARA A DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (livres)		
501-AUENÂOÇÃO DE BENNS		
1.003.000-PAV. COM PEDRAS IRREG. E/OU RECAP ASFALT EM ESTRADAS VICINAIS E AMPLIAÇÃO DE PONTE		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (livres)		
2.011.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (livres)		
1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

## Fundamento Legal: 051 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	165.000,00	165.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	110.000,00	110.000,00
512-CDE (Lei 10866/04, Art. 1ºb)	32.000,00	32.000,00
3.3.90.33.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00	6.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.38.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (livres)		
504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
512-CDE (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	280.000,00	280.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00	55.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
06-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
6-01-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15-URBANISMO		
451-Infra-Estrutura Urbana		
6-GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
1.111.000-Construção de Chafariz e Árvore de Natal no Lago Municipal		
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	200.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
452-Serviços Urbanos		
6-GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
1.004.000-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E/OU PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AV		
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	150.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
1.005.000-EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	150.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
1.107.000-CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS		
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	50.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
1.108.000-INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA		
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-	-
0-Recursos Ordinários (livres)		
2.012.000-ACTIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
3.1.90.11.00.00-VENDEMINTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00	300.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		

Fundamento Legal: 051 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	60.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00	17.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	339.050,00	339.050,00
0-Recursos Ordinários (livres)	35.000,00	35.000,00
510-Taxas - Exercício Poder Policia	35.000,00	35.000,00
511-Taxas - Prestação de serviços		
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00	22.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330.000,00	330.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	11.000,00	11.000,00
510-Taxas - Exercício Poder Policia	11.000,00	11.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00	55.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	60.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
4.5.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.000,00	25.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
2.013.000-ILLUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (livres)		
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00	60.000,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
2.054.000-GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2.055.000-PLANO DE ARROZAMENTO		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (livres)		
6-GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
06.02-FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
15-URBANISMO		
452-Serviços Urbanos		

Fundamento Legal: 051 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
2.014.000-GESTÃO OPERACIONAL DO FUNDO DE HABITAÇÃO		
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	15.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	30.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)		
07-DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10-SAÚDE		
301-Atenção Básica		
7-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
1.006.000-AQUISIÇÃO DE VÉHICULOS PARA ATENDIMENTO DA ÁREA DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	60.000,00
303-SAÚDE/PERC.VINCA RECEITA IMPOSTOS		
1.007.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	100.000,00
303-SAÚDE/PERC.VINCA RECEITA IMPOSTOS		
2.015.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00	1.000.000,00
303-SAÚDE/PERC.VINCA RECEITA IMPOSTOS		
3.1.90.13.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00	230.000,00
303-SAÚDE/PERC.VINCA RECEITA IMPOSTOS		
3.1.90.15.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	105.000,00	105.000,00
303-SAÚDE/PERC.VINCA RECEITA IMPOSTOS		
3.3.90.14.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00	42.000,00
303-SAÚDE/PERC.VINCA RECEITA IMPOSTOS		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000,00	17.000,00
495-Atenção Básica	-	-
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	550.000,00	550.000,00
303-SAÚDE/PERC.VINCA RECEITA IMPOSTOS		
320-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ESTADUAL	55.000,00	55.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00	35.000,00
495-Atenção Básica	-	-
3.3.90.33.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00	12.000,00
303-SAÚDE/PERC.VINCA RECEITA IMPOSTOS		
3.3.90.34.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	165.000,00	165.000,00
303-SAÚDE/PERC.VINCA RECEITA IMPOSTOS		
3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00	45.000,00
303-SAÚDE/PERC.VINCA RECEITA IMPOSTOS		

Fundamento Legal: 051 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA		
303-SAÚDE/PERC.VINCA RECEITA IMPOSTOS	945.000,00	945.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PI		
303-SAÚDE/PERC.VINCA RECEITA IMPOSTOS	40.000,00	40.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
303-SAÚDE/PERC.VINCA RECEITA IMPOSTOS	75.000,00	75.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
303-SAÚDE/PERC.VINCA RECEITA IMPOSTOS	155.000,00	155.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
303-SAÚDE/PERC.VINCA RECEITA IMPOSTOS	112.000,00	112.000,00
2.016.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROJETO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00	55.000,00
495-Atenção Básica		
3.3.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONALIS		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00	6.000,00
495-Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00	12.000,00
495-Atenção Básica		
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCERIZAÇÃO		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00	25.000,00
495-Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-
495-Atenção Básica		
2.017.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000,00	110.000,00
495-Atenção Básica		
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONALIS		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00	12.000,00
495-Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	5.000,00
495-Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	5.000,00
495-Atenção Básica		
2.020.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000,00	130.000,00

## Fundamento Legal: 051 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
495-Atenção Básica	-	-
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONALIS	27.000,00	27.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-
495-Atenção Básica	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	7.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	63.000,00	63.000,00
495-Atenção Básica	-	-
2.021.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA PAB - ATENÇÃO BÁSICA	65.000,00	65.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA JURÍDICA	-	-
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00	14.000,00
495-Atenção Básica	-	-
3.1.90.13.00.00.00-OBRIKAÇÕES PATRONALIS	20.000,00	20.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-
495-Atenção Básica	15.000,00	15.000,00
3.3.90.35.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-	-
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	15.000,00
495-Atenção Básica	-	-
2.023.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	-	-
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00	35.000,00
495-Atenção Básica	-	-
498-Assistência Farmacêutica	7.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIROS - PESSOA JURÍDICA	-	-
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	602.000,00	602.000,00
498-Assistência Farmacêutica	17.000,00	17.000,00
2.024.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSORCIO DE SAÚDE	70.000,00	70.000,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	602.000,00	602.000,00
303-SAÚDE/PERC_VINCA RECEITA IMPOSTOS	-	-
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	70.000,00	70.000,00
303-SAÚDE/PERC_VINCA RECEITA IMPOSTOS	-	-
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	70.000,00	70.000,00

## Fundamento | Legal: 051 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
303-SAÚDE/PERC-VÍNC. A RECEITA IMPOSTOS	55.000,00	55.000,00
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.000,00	22.000,00
303-SAÚDE/PERC-VÍNC. A RECEITA IMPOSTOS	-	-
2.045.000-ACTIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA PMAC	75.000,00	75.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-	-
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-
495-Atenção Básica	-	-
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONIAIS	17.000,00	17.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-
495-Atenção Básica	-	-
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00	22.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-
495-Atenção Básica	-	-
3.3.90.31.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	6.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-
495-Atenção Básica	-	-
2.053.000-ACTIVIDADES OPERACIONAIS DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	-	-
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00	16.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-
495-Atenção Básica	-	-
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONIAIS	-	-
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-
495-Atenção Básica	-	-
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00	24.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-
495-Atenção Básica	-	-
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	12.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-
495-Atenção Básica	-	-
2.077.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APSUS	-	-
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00	17.000,00
329-Programa Estadual APSUS	30.000,00	30.000,00
33.90.39.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00
329-Programa Estadual APSUS	41.200,00	41.200,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-	-
329-Programa Estadual APSUS	-	-

## Fundamento Legal: 051 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
2.078.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIGIA SUS		
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00
330-Programa Estadual VIGIASUS		
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00
330-Programa Estadual VIGIASUS		
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.200,00	51.200,00
330-Programa Estadual VIGIASUS		
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
7-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
2.063.000-MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA FAVIÃO DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	110.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	24.000,00	24.000,00
3.1.90.13.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00	2.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	5.000,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.14.00.00-0-JÁRAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	3.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	3.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
304-Vigilância Sanitária		
7-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
2.018.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00	33.000,00
494-Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-
497-Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00	17.000,00
494-Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
497-Vigilância em Saúde		
305-Vigilância Epidemiológica		
7-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE		
2.019.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	60.000,00
494-Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-
497-Vigilância em Saúde		
3.1.90.13.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

## Fundamento Legal: 051 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00	12.000,00
497-Vigilância em Saúde	-	-
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	11.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-
497-Vigilância em Saúde	-	-
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	6.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-
497-Vigilância em Saúde	-	-
306-Alimentação e Nutrição	-	-
17-SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	-	-
2.059.00-CONTROLE DE QUALIDADE ALIMENTAR E NUTRICIONAL	-	-
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	-	-
3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	-	-
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	-	-
08-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	-	-
08.01-DIV.ASSIST.SOCIALE PROM.DR INF.E JUV.	-	-
8-ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-
244-Assistência Comunitária	-	-
8-GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-
1.078.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS EM PREDIOS PÚBLICOS SOCIAIS	-	-
4.4.90.51.00.00-OBRAIS E INSTALAÇÕES	50.000,00	50.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	-	-
2.025.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-
3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00	180.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	-	-
3.1.90.13.00.00-OPERAÇÕES PATRONIAIS	37.000,00	37.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	-	-
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.000,00	6.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	-	-
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	6.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	-	-
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	88.000,00	88.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	-	-
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	11.000,00	11.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	-	-
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000,00	33.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	-	-
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	-	-

## Fundamento Legal: 051 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00	12.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
2.046.000-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00	12.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00	45.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
08-02-FUNDO M.D.R. DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
8-ASSISTÊNCIA SOCIAL		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
8-GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
6.070.000-PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3.1.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00	22.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00	7.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	7.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
9-ASSISTÊNCIA AO MENOR INFRATOR		
2.028.000-ACTIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00	145.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00	32.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	12.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	2.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00	1.500,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	8.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		

## Fundamento Legal: 051 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
6.026.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTOS		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00	27.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00	11.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00	33.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00	11.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
6.052.000-Programa de Atenção Básica a criança e ao adolescente		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00	23.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.31.00.00.00-PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	44.000,00	44.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000,00	33.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.39.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	12.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
6.066.000-APOIO A FAMÍLIA ACOLHEDORA		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00	8.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00	7.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	7.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	3.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
244-Assistência Comunitária		
8-GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.076.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES - BLOCO IGD-M		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOA CIVIL	2.000,00	2.000,00
936-Bloco de Financiamento do Cadastro Único (IGD/SUAS)		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	3.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
936-Bloco de Financiamento do Cadastro Único (IGD/SUAS)		
940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Balsa Família e Cadastro Único		
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00

## Fundamento Legal: 051 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
936-Bloco de Financiamento do Cadastro Único (IGD/SUAS)	2.000,00	2.000,00
940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (livres)		
936-Bloco de Financiamento do Cadastro Único (IGD/SUAS)	3.000,00	3.000,00
940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	4.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00-EGU/PIMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	4.000,00
936-Bloco de Financiamento do Cadastro Único (IGD/SUAS)	3.000,00	3.000,00
940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	3.000,00	3.000,00
08.03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8-ASSISTÊNCIA SOCIAL		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
19-APRENDIZAGEM PROFISSIONAL		
6.068.000-PROGRAMA DE APRENDIZAGEM INFANTIL		
3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (livres)	17.000,00	17.000,00
3.1.90.13.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONALIS		
0-Recursos Ordinários (livres)	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (livres)	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (livres)	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (livres)	4.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (livres)	4.000,00	4.000,00
20-ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO		
6.069.000-SINASE - SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO		
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (livres)	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (livres)	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (livres)	5.000,00	5.000,00
244-Assistência Comunitária		
8-GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.027.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AO FUNDO E/OU CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (livres)	22.000,00	22.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONALIS		
0-Recursos Ordinários (livres)	6.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		

## Fundamento Legal: 051 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (livres)	65.000,00	65.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00	11.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	24.000,00	24.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	9.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	6.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (livres)		
2.047.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00	22.000,00
934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	3.000,00
934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	12.000,00
934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
2.048.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)		
3.1.50.41.00.00-C-CONTRIBUIÇÕES		
0-Recursos Ordinários (livres)	-	-
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	-	-
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	1.000,00	1.000,00
941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA	-	-
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	1.000,00	1.000,00
941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade		
2.049.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES - BLOCO IGD SUAS		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	3.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	5.000,00	5.000,00
936-Bloco de Financiamento do Cadastro Único (IGD/SUAS)		
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00
936-Bloco de Financiamento do Cadastro Único (IGD/SUAS)		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	3.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	2.000,00	2.000,00
936-Bloco de Financiamento do Cadastro Único (IGD/SUAS)		
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
2.054.000-MANTER AS ATIVIDADES DO PPAS - PISO PARANAENSE DE ASSIST.SOCIAL		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
812-PISO PARANAENSE DE ASSIST.SOCIAL - PPAS	16.000,00	16.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONIAIS		

Dados Enviados ao Legislativo

## Fundamento Legal: 051 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
812-PISO PARANAENSE DE ASSIT SOCIAL - PPAS	3.000,00	3.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOA CIVIL	1.000,00	1.000,00
812-PISO PARANAENSE DE ASSIT SOCIAL - PPAS	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00
812-PISO PARANAENSE DE ASSIT SOCIAL - PPAS	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00
812-PISO PARANAENSE DE ASSIT SOCIAL - PPAS	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
812-PISO PARANAENSE DE ASSIT SOCIAL - PPAS	17.000,00	17.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
814-INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE II		
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	6.000,00
814-INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE II		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00	22.000,00
814-INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE II		
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00
814-INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE II		
2.073.000-SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (livres)		
934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (livres)		
934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
2.074.000-C-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (livres)		
306-Alimentação e Nutrição		
17-SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
2.040.000-ACÕES EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal: 051 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00	6.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	5.000,00	5.000,00
2.057.000-IMPLEMENTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
09-DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
09.01-DIVISÃO DE ENSINO		
12-Educação		
306-Alimentação e Nutrição		
17-SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
2.060.000-INCENTIVO DE ATIVIDADES PARA HORTA ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (livres)	6.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
361-Esino Fundamental		
10-GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1.008.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAIS E INSTALAÇÕES		
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	50.000,00	50.000,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	12.000,00	12.000,00
105-Alienação de Bens da Educação		
1.009.000-VEÍCULOS PARA O TRANSPORTES ESCOLAR E/OU APOIO ADMINISTRATIVO		
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	60.000,00	60.000,00
104-25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente	60.000,00	60.000,00
2.029.000-ACTIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 5% E 25% E OUTROS		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00	220.000,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	115.000,00	115.000,00
104-25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente		
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONIAIS		
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	60.000,00	60.000,00
104-25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente	28.000,00	28.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	28.000,00	28.000,00
104-25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente	11.000,00	11.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

## Fundamento Legal: 051 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.3.50.41.00.00.00-C-CONTRIBUIÇÕES	3.000,00	3.000,00
110-MDE - PDDE		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00	11.000,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	80.000,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	80.000,00	80.000,00
104-25% Demais impostos vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente	40.000,00	40.000,00
107-Salário Educação	700,00	700,00
110-MDE - PODE	5.500,00	5.500,00
116-MDE - PNATE		
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00	6.000,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente		
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	22.000,00	22.000,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente		
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00	22.000,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente		
104-25% Demais impostos vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00	35.000,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente		
104-25% Demais impostos vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente	40.000,00	40.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PI		
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	15.000,00	15.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00	8.000,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	5.000,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente		
104-25% Demais impostos vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente	12.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	60.000,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente		
2.030.000-TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00	90.000,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente		
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00	35.000,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente		
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	60.000,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00	55.000,00
103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente		
104-25% Demais impostos vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente	41.250,00	41.250,00
107-Salário Educação	100.000,00	100.000,00
116-MDE - PNATE	45.000,00	45.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		

## Fundamento Legal: 051 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
103,5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	55.000,00	55.000,00
104-25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente	30.000,00	30.000,00
107-Salário Educação	55.000,00	55.000,00
116-MDE - PNATE	45.000,00	45.000,00
120-SEED - Transporte Escolar	111.100,00	111.100,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00	12.000,00
103,5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	10.000,00	10.000,00
104-25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00	55.000,00
103,5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	40.000,00	40.000,00
104-25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente	12.000,00	12.000,00
107-Salário Educação	12.000,00	12.000,00
116-MDE - PNATE		
2.031.000-MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00	55.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONALIS	11.000,00	11.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.32.00.00.MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00	120.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
114-MDE - PNAC / PNAC CRECHE	38.000,00	38.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (livres)		
365-Educação Infantil		
10-GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
2.050.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00	45.000,00
103,5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	6.000,00
103,5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente		
2.051.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00	45.000,00
103,5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	6.000,00
103,5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00	44.000,00
103,5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente		
09.02-DIVISÃO DE ENSINO - FUNDEB		
12-EDUCAÇÃO		
361-Esíno Fundamental		
10-GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
2.032.000-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
101-FUNDEF/FUNDEB 60% - Exercício Corrente	770.000,00	770.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal: 051 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000,00	160.000,00
101-FUNDEF/FUNDEB 60% - Exercício Corrente		
2.033.000-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00	35.000,00
102-FUNDEF/FUNDEB 40% - Exercício Corrente		
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00	6.000,00
102-FUNDEF/FUNDEB 40% - Exercício Corrente		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00	32.000,00
102-FUNDEF/FUNDEB 40% - Exercício Corrente		
103-% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente		
3.3.90.35.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	12.000,00
102-FUNDEF/FUNDEB 40% - Exercício Corrente		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
102-FUNDEF/FUNDEB 40% - Exercício Corrente		
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	15.000,00
102-FUNDEF/FUNDEB 40% - Exercício Corrente		
365-Educação Infantil		
10-GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
2.034.000-ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60% E 40%		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00	65.000,00
101-FUNDEF/FUNDEB 60% - Exercício Corrente		
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
101-FUNDEF/FUNDEB 60% - Exercício Corrente		
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00	22.000,00
102-FUNDEF/FUNDEB 40% - Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00	17.000,00
102-FUNDEF/FUNDEB 40% - Exercício Corrente		
09-03-DIVISÃO DE CULTURA		
13-CULTURA		
392-Difusão Cultural		
11-GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA		
1.104.000-CENTRO CULTURAL		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00	12.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	50.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00	44.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.31.00.00-PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		

Fundamento Legal: 051 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (livres)	48.000,00	48.000,00
3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00	11.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	27.000,00	27.000,00
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (livres)		
09.04-DIVISÃO DE ESPORTES		
27-DESPORTO E LAZER		
812-Desporto Comunitário		
12-COORDENAÇÃO DO DESPORTO AMADOR		
1.010.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS ESPORTIVOS E/OU ÁREAS DE LAZER		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	50.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
2.036.000-DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (livres)	44.000,00	44.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00	12.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.3.0.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00	33.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.31.00.00-PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00	44.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
10-DEPARTAMENTO DE AGRIC. PEC. E MEIO AMB.		
10.01-DIV. FOML AGRIC. PEC. PROT.MEIO AMBIENTE		
20-AGRICULTURA		
306-Alimentação e Nutrição		
17-SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
2.058.000-INCENTIVO A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	3.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
606-Extensão Rural		
13-PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO AGROPECUÁRIA		
1.011.000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA E PECUÁRIA		

## Fundamento Legal: 051 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
1.030.000-Pavimentação com pedra irregular e cascalhamento em estradas vicinais.		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	30.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
1.109.000-CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO AGRICULTOR		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	150.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	33.000,00	33.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.30.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.30.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	15.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.30.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.30.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.000,00	45.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.30.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.30.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00	110.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00	12.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
11-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COM. E TURISMO		
11.01-DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
22-INDÚSTRIA		
661-Promoção industrial		
14-APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO		
1.012.000-C-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BARRACÕES INDUSTRIAS		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00	70.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
501-ALFENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00
2.038.00-ACTIVIDADES OPERACIONAIS E APOIO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AO TURISMO		
3.1.90.11.00.00.00-VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00	130.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	27.000,00	27.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		

## Fundamento Legal: 051 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (livres)	70.000,00	70.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	6.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00	110.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	12.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-Recursos Ordinários (livres)	0-Recursos Ordinários (livres)
4.5.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00	6.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	0-Recursos Ordinários (livres)	0-Recursos Ordinários (livres)
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS		
695-Turismo		
15-APOIO AO TURISMO		
1.013.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICAS		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (livres)	100.000,00	100.000,00
501-ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00
1.110.000-CONSTRUÇÃO das 14 capelas - Estações da Via Sacra		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (livres)	70.000,00	70.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)		
11.02-FUNDO DE DESEN. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		
19-CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
571-Desenvolvimento Científico		
16-GESTÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		
2.039.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (livres)	6.000,00	6.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (livres)	5.000,00	5.000,00
	TOTAL DA LDO	25.380.000,00
		25.380.000,00

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2968/2018.**

*Concede Férias a Servidor Público que Específica.*

HÉLIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor DEOCIR CAVAGNOLI, CPF nº 022.189.219-28, servidor público municipal, lotado no cargo de Motorista de Veículo, 3 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 à 14/02/2018, para serem gozadas de 25/09/2018 a 27/09/2018 e 17 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2018 à 14/02/2019, para serem gozadas de 28/09/2018 a 14/10/2018

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de setembro de 2018.

**HÉLIO JOSÉ SURDI**  
Prefeito Municipal – Em Exercício

**Publicado por:**  
Jefferson Scariot de Lima  
**Código Identificador:**A218EEB2

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2969/2018.**

*Concede Férias a Servidor Público que Específica.*

HÉLIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora MARIA SOELI DIAS NUNES, CPF nº 580.865.109-30, servidora pública municipal, lotada no cargo de Técnico Administrativo, 3 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 à 14/02/2018, para serem gozadas de 26/09/2018 a 28/09/2018 e 7 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2018 à 14/02/2019, para serem gozadas de 01/10/2018 a 07/10/2018

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de setembro de 2018.

**HÉLIO JOSÉ SURDI**  
Prefeito Municipal – Em Exercício

**Publicado por:**  
Jefferson Scariot de Lima  
**Código Identificador:**7A1D37A2

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018**

**RATIFICAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de brinquedos em comemoração ao Dia das Crianças.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo nº 0117/2018, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018**, em favor da empresa **ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA 05081035920**, inscrita no **CNPJ: 23.249.239/0001-03**, com o valor global de **R\$ 2.330,00 (Dois mil trezentos e trinta reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação nº 036/2018**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2018.

**RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana dos Santos Teodoro  
**Código Identificador:**B784DEF8

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE  
LEI Nº 1.405, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelo Município de Bom Sucesso do Sul, no exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas para o exercício de 2019, as ações prioritárias, objetivos, as metas e riscos fiscais, as disposições sobre alterações na legislação tributária, a estrutura e organização da lei orçamentária, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas relativas às execuções orçamentária e financeira, as políticas de fomento e desenvolvimento do município, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I. Ações prioritárias, objetivos e metas;  
II. Metas e riscos fiscais;

III. Disposições sobre alterações na legislação tributária;

IV. Estrutura e organização da lei orçamentária;

V. Diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;

VI. Normas relativas à execução financeira e orçamentária;

VII. Da política de desenvolvimento do município.

**CAPÍTULO I**

**AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E METAS**

**Art. 2º.** As ações prioritárias, objetivos e metas constantes do Plano Plurianual para o exercício de 2019, fixados pelo Projeto de Lei do Plano Plurianual - PPA, e suas alterações, passam, a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

**CAPÍTULO II**

**METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 3º.** As metas, avaliações, demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos nos anexos integrantes da presente Lei.

**CAPÍTULO III**

**DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 4º.** O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

**I.** A concessão e ou redução de isenções fiscais;

**II.** À revisão de alíquotas dos tributos de competência; e

**III.** Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

#### CAPÍTULO IV

#### ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 5º.** A Proposta Orçamentária será composta dos seguintes anexos:

**I.** Legislação e resumos da receita, referente ao orçamento fiscal;

**II.** Resumos gerais da despesa referente ao orçamento fiscal;

**III.** Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo;

**Art. 6º.** O Orçamento Fiscal, discriminará as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática, natureza dos gastos e fontes de recursos.

#### CAPÍTULO V

#### DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 7º.** Para o exercício financeiro de 2019, fica estabelecido o montante de até R\$ 25.380.000,00 (vinte e cinco milhões trezentos e oitenta mil reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

**Parágrafo Único -** Dos montantes estabelecidos nos orçamentos, será consignado em Reserva de Contingência o valor de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 8º.** Os valores consignados no parágrafo único, do artigo 7º da presente lei, serão classificados nas programações orçamentárias do Departamento de Finanças a conta Reserva de Contingência e as parcelas das dotações orçamentárias decorrentes de vetos por parte do Executivo serão classificadas no elemento de despesa 9.999,99 - Reserva de Contingência.

**Parágrafo Único -** O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo, será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.

**Art. 9º.** O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II - Metas e Riscos Fiscais.

**Art. 10.** No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes na data de elaboração do projeto.

**§ 1º** Os valores da receita e despesa constantes da Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor considerado no período de julho a dezembro de 2018.

**§ 2º** O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento devidamente corrigido.

**Art. 11.** O Projeto de Lei do Orçamento para 2019, destinará recursos para atender prioritariamente:

**I.** As despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;

**II.** Ao pagamento do serviço da dívida pública;

**III.** Aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;

**IV.** A manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Emenda nº 14/96;

**V.** A conclusão de projetos e ou programas em andamento;

**Parágrafo Único.** Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após, atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

**Art. 12.** O Poder Legislativo, tem até o dia 30 do mês setembro do presente exercício, para encaminhar a proposta orçamentária da Câmara limitada a 7% (sete por cento), da receita base de cálculo definida na legislação vigente, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

**Parágrafo Único.** Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no caput deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 13.** O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

**Art. 14.** O Poder Executivo não incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito, as quais serão abertas por créditos especiais.

**§ 1º.** A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

**§ 2º** O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

**Art. 15.** Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 16.** A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;

54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

**Parágrafo único.** Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

**Art. 17.** O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, do reenquadramento de professores e demais servidores, de adicionais por tempo de serviço, decorrentes da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos e do aumento de vagas para as áreas de administração, saúde, educação, ação social, obras e urbanismo, agricultura, turismo entre outras.

**§ 1º.** Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* neste artigo, serão custeados com recursos do orçamento fiscal.

**§ 2º.** Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96 e legislação.

**§ 3º** As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo e decorrentes de outras despesas com pessoal executados nos últimos três anos, e provável execução no exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos nos anexos integrante desta Lei.

**Art. 18.** O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2019, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, infra-estrutura, urbanismo e aperfeiçoamento administrativo e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.

**Parágrafo Único -** Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo, correrão a conta de recursos do orçamento fiscal, a serem consignados no orçamento.

**Art. 19.** As despesas consideradas irrelevantes, serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 20.** Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;

II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

- a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
- b) sobre o serviço da dívida;
- c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

**Art. 21.** No Projeto de Lei Orçamentária, é vedado a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 22.** O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, contribuições, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, contribuições, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 23.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

## CAPÍTULO VI

### NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

**Art. 24.** As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

**Art. 25.** Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

**Art. 26.** Até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, por meio de ato próprio, a programação financeira e o cronograma mensal e bimestral de desembolso.

§ 1º. Entende-se por Orçamento Liberado, o produto entre o Orçamento Inicial e as parcelas de dotações consignadas em recursos a programar e em recursos diferidos.

§ 2º Entende-se por Recursos a Programar, parcelas de dotações orçamentárias indisponíveis para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

§ 3º. Entende-se por Recursos Diferidos, parcelas de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas empenhadas e programadas para pagamento no exercício seguinte.

**Art. 27.** É vedada a emissão de nota de empenho e ou assunção de despesa à conta de Recursos Diferidos, sem que os recursos financeiros necessários a integral quitação do compromisso assumido esteja assegurado.

**Art. 28.** Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos podem ser remanejados.

**Art. 29.** A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da

existência de superávit a ser demonstrado através da apuração comparativa entre a receita reestimada para o exercício e o orçamento liberado.

**Art. 30.** Para consecução das Ações Programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria de Fazenda, estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

**Art. 31.** As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

**Art. 32.** As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.

**Art. 33.** A implementação do disposto nos artigos 17 e 18 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei, e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos programados possuem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que sua execução não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II.

**Art. 34.** No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 8º, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

**Art. 35.** Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

I. As autorizações contempladas neste artigo, são extensivas as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

II. O cálculo do limite estabelecido no *caput* deste artigo, tomará por base o montante da despesa fixada por órgão orçamentário.

III. Excluem-se do limite estabelecido no *caput* deste artigo, as alterações orçamentárias efetuadas entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes e entre dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com pessoal e serviços da dívida.

**Art. 36.** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação.

**Parágrafo Único.** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto/Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Resolução Legislativa do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo, até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada (art. 167, VI, da Constituição Federal).

**Art. 37.** A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

**Art. 38.** A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas e Riscos Fiscais, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais afetas ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e ou fundada;

**Art. 39.** Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto em legislação própria.

## CAPÍTULO VII

### DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 40.** As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio a implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio, serão efetuadas através de dotações orçamentárias do orçamento fiscal.

**Parágrafo Único.** A cobertura dos custos decorrentes da implementação do proposto no caput deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados no Departamento de Indústria, Comercio e Turismo para esta finalidade.

**Art. 41.** Os valores constantes no Anexo dos Programas e Ações desta Lei, são indicativos e poderão ser alterados quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 42.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder mediante decreto as alterações de metas físicas e valores, toda vez que houver alteração do orçamento do exercício de 2019.

**Art. 43.** O Município aplica as disposições contidas na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN 828/2001.

I. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;

II. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;

III. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens, imóveis e intangíveis;

IV. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão;

V. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;

VI. Implementação do sistema de custos;

VII. Aplicação do plano de contas, detalhado no nível exigido para consolidação das contas nacionais;

VIII. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**Art. 44.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2018.

**NILSON ANTÔNIO FEVERSANI**

Prefeito

Publicado por:  
Andreia Zanella

Código Identificador:6BBFA127

**CHEFE DE GABINETE**

**DECRETO N° 2.609, DE 26 DE SETEMBRO AGOSTO DE 2018**

Concede à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso do Sul a Autorização de Uso dos Lotes Urbanos nº 15, 16, 17 e 24, da Quadra 17, registrados sob matrículas nºs 35022, 35023, 35024 e 37450, respectivamente, de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul.

**Nilson Antonio Feversani**, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso do Sul, e  
Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso do Sul, presta relevantes serviços à comunidade, especificamente atuando na educação especial de cidadãos deste Município;

Considerando que a APAE está em pleno funcionamento há vários anos e necessita de realizar melhorias na infraestrutura física, visando aumentar a segurança e o conforto aos alunos que frequentam a instituição;

Considerando a oportunidade e conveniência na presente Autorização de Uso, pois o interesse público está plenamente justificado, pelos serviços educacionais que a entidade presta aos portadores de necessidades especiais;

## D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica concedida a Autorização de Uso pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso do Sul, localizada na Rua Ivo Dornelles, nº 256 e inscrita do CNPJ nº 04.418.594/0001-06, dos Lotes Urbanos nº 15, 16, 17 e 24, da Quadra 17, registrados no 1º Ofício da Comarca de Pato Branco, sob matrículas nºs 35022, 35023, 35024 e 37450, respectivamente, de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul, para o desenvolvimento de suas atividades estatutárias.

**Art. 2º** A presente Autorização será outorgada em caráter gratuito e intransferível.

**Art. 3º** O Município somente poderá revogar a Autorização de Uso, objeto deste decreto, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas.

**Art. 4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Andreia Zanella

Código Identificador:35C5C5C8

## LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N° 201/2018

### EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 201/2018

**DISPENSA N° 08/2018 (Processo Licitatório 111/2018)**

**VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS (26/09/2018 à 25/10/2018)**

**CONTRATADA: PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**

**CNPJ: 02.375.643/0001-45.**

**OBJETO: Aquisições de 3.000 litros de combustível, do tipo Gasolina Comum, destinados ao abastecimento de veículos da frota municipal conforme descrito abaixo:**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. Item (R\$)	Valor total Item (R\$)
1	Gasolina Comum	3.000	Litro	4,49	13.470,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.470,00 (treze mil quatrocentos e setenta reais).**

Bom Sucesso do Sul-PR, 26 de Setembro de 2018.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Dambros

Código Identificador:12505961

## LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA DA DISPENSA 08/2018

### ERRATA

REF. AO NUMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista erro de digitação do número no Aviso da Dispensa, publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7229 do dia